



# Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VR RODRIGUES DA SILVA – RACYNE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para locação de um veículo tipo caminhoneta, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, com sede na Rua da Matriz nº 134, Centro, Limoeiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.519.626/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JUAREZ ANTONIO DA CUNHA, brasileiro, solteira, residente na Avenida Alto de São Sebastião, nº 359, Alto de São Sebastião, Limoeiro-PE, portador da cédula de identidade nº: 1.588.730 SSP-PE e inscrito no CPF sob o nº: 195.301.454-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VR RODRIGUES DA SILVA - RACYNE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, sediada na Rua Bernardo Vieira de Melo nº 40 – sala 01 – 1º Andar – Bairro São José – Carpina-PE neste representado por Victor Racyne Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Jonas Aquino Lucena, 305, Bairro Cajá, Carpina-PE, inscrito no CPF/MF sob nº: 097.001.134-26 e portador da cédula de identidade nº: 7.797.993 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração no subitem 2.1.1 do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículo com motorista e quilometragem livre, firmado em 23 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

2.1.1 – O veículo tipo caminhoneta Toyota Hilux, aberta, cabine dupla, diesel, ano 2014, cor branca, 171CV.



# Câmara Municipal de Limoeiro


**CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato, que não colidirem com o disposto no presente termo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Limoeiro, 01 de julho de 2017.

  
**Juarez Antônio da Cunha**  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro  
Contratante

  
**VR Rodrigues da Silva – Racyne Representações e Serviços**  
Victor Racyne Rodrigues da Silva  
Contratada